



FLS N° _____
PROC. N° Ades 001/22
RÚBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 014/2022

ADESÃO Nº 001/2022

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS /MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PARNARAMA/MA.

CONTRATO Nº 012/2022

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, que entre si celebra e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74.

Por este instrumento, o Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Pastos Bons, inscrita no CNPJ sob o 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, Pastos Bons, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CIRG 070242832019-7, e inscrito no CPF (MF) sob nº 522.624.483-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - CENTRO EM PARNARAMA/MA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15 e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022-CPL/PMSF, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estes serviços abrangem, conforme planilhas em anexo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

- a) Instalações civis (estrutura, fachadas, pele de vidro, paredes, pisos, coberturas, calhas, revestimentos de parede, pinturas, esquadrias, divisórias, impermeabilizações, ect.);
- b) Instalações hidrossanitárias e pluviais (água potável, esgoto, captação de águas pluviais e drenagem);
- c) Instalações elétricas;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- e) Instalações de combate a incêndio;
- f) Sistema de rede estruturada de dados e voz (lógica e comunicação);
- i) Serviços de marcenaria;
- j) Jardins e áreas externas;
- k) Operação de equipamentos

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada a sua necessidade pela Contratante e/ou pela Contratada, nesses casos somente com a aprovação da contratante, em ambos os casos será expedida ordem de serviço respectiva. Os serviços serão prestados com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra adequados para a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste termo e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no Prédio da Câmara Municipal de Pastos Bons/Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção, corretiva e preventiva, predial por demanda de serviços, devidamente autorizados e aprovados pela Contratante mediante emissão de ordem de serviços devidamente emitida pela Contratante para cada imóvel, discriminando o tipo de serviços, início e prazo para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamento, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO:

Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADES E VALORES

As especificações técnicas estão descritas conforme Planilhas Orçamentárias.



FLS N° _____
PROC. N° Ades 001129
RÚBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens dos serviços, especificadas nas planilhas, abaixo, têm a finalidade de composição de preços. Poderão ser executadas, ou não, no todo ou em parte por se tratar de serviço estimado e quantidades especificadas nas planilhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O valor global a ser pago à contratada corresponde a R\$370.069,57 (trezentos e setenta mil e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Parágrafo primeiro: O valor da despesa foi estimado para um período de 180 dias conforme preços constantes nas planilhas orçamentárias da tabela de preços.

Parágrafo segundo: O valor a ser pago está aos serviços efetivamente autorizados através da Ordem de Serviço, não ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, dos itens constantes em ANEXO, devidamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em favor da contratada, em no mínimo 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, emitida de acordo com a comprovação dos serviços executados por medição, que deverá ser entregue na Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura, juntamente com os documentos de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, com o visto do Gestor da Unidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002.0000 CONST REF E AMPLI PRÉDIO DA CAM MUNICIPAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A manutenção corretiva das Escolas Públicas requer o fornecimento dos materiais de qualidade relacionada nas planilhas orçamentários. Precisando ser feita quantos vezes for necessário durante a semana de segunda a sábado em horário comercial ou dependendo da natureza do serviço, pelo período da noite ou fins de semana, conforme o prazo estabelecido neste termo após cominicação do Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura ou dia e horário acordado com o responsável pela solicitação ou por autorização do Supervisão de Assessoria Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável da solicitação e pelo representante da empresa. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento a Secretaria para o visto do responsável pela fiscalização, confirmando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, para verificação de qualidade dos mesmos, assim como a entregar os que forem substituídos ao setor solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços e/ou pequenos consertos de construção civil a serem executados pela contratada diz respeito a piso, pintura, reboco, carpintaria, marcenaria, telhado, retirada de goteiras, substituição de fechaduras (trinco), hidráulico (substituição ou reparo de descarga) elétrico (substituição de ponto elétrico e de rede lógica), , substituição de portas e janelas, molas hidráulicos ou molas de portas de vidro, vedar caixa de água, limpeza de caixa de gordura, referentes ao perfeito funcionamento dos prédios que pertencem a Secretária de Educação.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada receberá a Ordem de Serviços discriminando os serviços a serem prestados e prazo para execução, conforme o estabelecido neste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO: O prestador de serviço deverá solicitar a autorização para executar os reparos e manutenção quando essa execução for fora do horário comercial. Essa autorização será fornecida em função da ordem de serviço e o contratante deverá informar a Secretaria os nomes dos prestadores de serviço, CPF, período de execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A Contratada deverá designar um representante para receber as Ordens de Serviço junto a Secretaria, quando requisitado, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO OITAVA: A Contratada deverá ter condições (técnicas e logística) para atender, conforme os prazos de execução de acordados tantas quantas forem as Ordens de Serviços emitidas.

PARÁGRAFO NONO: O Setor de Engenharia-aferirá a qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas técnicas e padrões construtivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a Contratada não execute com qualidade ou tenha reiteradas reclamações pela prestação dos serviços, a mesma será notificada, numa primeira vez. Podendo ser tomadas outras medidas mais graves por parte do Contratante.

[assinatura]



FLS Nº _____
PROC. Nº Ades 001/22
RÚBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa deverá apresentar o registro atualizado do Conselho Regional de Engenharia, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/MA e CAT do profissional responsável pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A empresa contratada disponibilizará à CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS: endereço eletrônico da mesma, endereço onde funciona a sede da empresa, bem como, número de telefone fax, número de telefone celular do responsável pela empresa para contado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

A Contratada deverá designar 01(um) funcionário que deverá visitar as Unidades acompanhado do fiscal da Secretaria, conforme cronograma pré-estabelecido, entre as partes, para identificar problemas, bem como, deverá manter evidência objetivando o cumprimento da presente condição, até a conclusão dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com a planilha de medição, por intermédio de nota fiscal expedida em nome da Câmara Municipal -CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, de todos os serviços realizados até o dia da solicitação, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) dias subsequente à realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As discriminações dos serviços constam nas Planilhas Orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATADA, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIT) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na formado parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e Guias de Recolhimento do INSS (GPS), ou cópias e originais para conferência, individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços deste Termo, relação SEFIP, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007 cópia da Folha de Pagamento e relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados, bem como, cópia do pagamentos de férias, das verbas rescisória, no caso de empregados demitidos;

PARÁGRAFO QUARTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

FLS N° _____
PROC. N° Ades. 001/22
RÚBRICA e

A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato, conforme disposto no artigos, 67 e 73, da Lei n° 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO:

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando houver prestação de serviços de manutenção corretiva, serão pagos os preços constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção Corretiva, considerando-se as quantidades de serviços efetivamente realizados, medidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar, em separado, as respectivas notas fiscais de aquisição das peças e/ou material em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários de manutenção corretiva, mediante comunicação prévia e por escrito por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objetos desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Edital.
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ou a terceiros, decorrentes de omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da Secretaria;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução da instalação do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

FLS N°
PROC. N° Adm. 001122
RÚBRICA e

- h) Responder junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da mesma e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços;
- i) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada ou inconveniente à Administração;
- j) A CONTRATADA obriga-se a manter seu pessoal uniformizado, identificandoos através de crachás, com fotografia recente, e a fornecer a todos os empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES ;
- k) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessário a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, evitando assim que sejam confundidos com propriedades similares da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS ou terceiros;
- n) Designar, dentre os funcionários destacados para a execução dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- o) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- p) Manter durante a vigência do respectivo contrato, escritório com representante na cidade onde os serviços serão executados, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviço, a fim de realizar eficaz supervisão e execução dos serviços.
- q) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- r) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 1.2. É dever da CONTRATADA observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e as normas ISSOn°14.000 da Organização Internacional para padronização (Internationa Organizationof Standardization);
- 1.3. A CONTRATADA deve providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n°6.496/1977 e da Lei n°12.378/2010;
- 1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 1.5. A CONTRATADA deve providenciar o pagamento de todas as Taxas e Licenças necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado, deverá pagar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

também os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

1.6. É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS obriga-se:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA afim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificado se portando crachás da empresa;
- c) Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- e) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- f) Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato e seus anexos;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA através do servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a execução do objeto contratado, caberá à contratante, por meio de equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de referência.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por um fiscal designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da lei nº 8.666/93.

13.3. A fiscalização de trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

FLS N°
PROC. N° Ades 001/22
RÚBRICA e

irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá as Sanções Administrativas previstas no Art. 86 a 87 da lei 8.666/93.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da adjudicada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando a inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota Fiscal/fatura, se for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou não execução dos serviços conforme previstos no Termo de Referência ou no termo contratual;
- e) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a solicitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração.

14.5. As sanções só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

FLS N°
PROC. N° Adm 001/22
RÚBRICA

15.1. Fundamentada na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato Unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

17.2. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos técnicos da SECRETARIA, sendo a

17.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos, encontra-se em ANEXO.

17.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para a certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como das características comprobatórias da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

18.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS poderá verificar com seu pessoal ou propostos, a qualidade dos materiais empregados no serviço, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT e padrões CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS conforme características descritas no termo de referência e no ANEXO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-PUBLICAÇÃO

18.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, o resumo deste contrato, nos termos

Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FLS Nº _____
PROC. Nº Adm 001122
RÚBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

19.2, E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, 23 de setembro de 2022.

Valmireis Pereira de Souza

VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Contratante

Domingos Carvalho Lopes da Silva

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74
Domingos Carvalho Lopes - Repres. Legal
Contratado

1. TESTEMUNHA

NOME: *Rafael de Souza Guedes*
CPF: *66444373387*

2. TESTEMUNHA:

NOME: *Benedito Silva Cavallu*
CPF: *919904403-04*



para o Diretor Presidente (mouse e teclado). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.957,50 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 31/05/2022. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 314/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. **CNPJ nº** 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** MAGAZINE LUIZA ECOMM. **CNPJ nº** 47.960.950/0001-21. **REPRESENTANTE LEGAL:** Compra online. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de TI para o Diretor Presidente (mini M1). **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.439,07 (sete mil quatrocentose trinta e nove reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 6 (seis) dias. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 31/05/2022. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 314/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. **CNPJ nº** 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** AMERICANAS. COM B2W COMPANHIA DIGITAL. **CNPJ nº** 00.776.574/0001-56. **REPRESENTANTE LEGAL:** Compra online. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de TI para o Diretor Presidente (monitor). **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.608,98 (seis mil seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 31/05/2022. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 314/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. **CNPJ nº** 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. **CNPJ nº** 72.381.189/0001-10. **REPRESENTANTE LEGAL:** Compra online. **OBJETO:** Aquisição de computadores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 22/08/2022. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022. ATA DE REGISTRO Nº 02/2022 PARTES: Câmara Municipal de Alto Parnaíba, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRAJAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.240.639/0001-44. **DO OBJETO:** fornecimento de Combustíveis, para Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VALOR:** R\$ 22.986,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2022, **ATA DE REGISTRO Nº 02/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Felipe Rosa de Amorim, (Contratante) e Paulo Nepomuceno Marinho (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. PROC. ADM. Nº 020/2022- DISPENSA Nº 006/2022- PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, CNPJ 35.191.865/0001-67 e CONTRADADA: MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA, CNPJ Nº 37.338.825/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jardim- MA, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93. **DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.994,40 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 04 meses a partir da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- 01. Poder Legislativo; 01. 01. 00 Câmara Municipal de Bom Jardim; 01. 031. 0001. 2001. 0000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3. 0.00. 00. 00. Despesas Correntes; 3. 3. 00. 00. 00. Outras despesas correntes; 3. 3. 90. 39. 00. Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. **Signatários:** RHOINIERY ALVES CARVALHO- Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim e MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA, CPF: 877.500.073-34- Representante Legal/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022- CONVITE Nº 003/2022- PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim/MA CNPJ nº 35.191.865/0001-67, e empresa F B DE ANDRADE CNPJ: 15.224.677/0001-80. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Serviços de consultoria e Assessoria especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos da câmara, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas para atender a necessidade da Casa Legislativa. **BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93, artigo 22, Inc. III § 3º. E **DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2022. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- 01 PODER LEGISLATIVO; 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. 01.031.0001.2001.0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; ASSINAM:** FRANCILÉLIA BATISTA DE ANDRADE, CPF de nº 000.523.283-09, e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIDADE RATIFICADORA: RHOINIERY ALVES CARVALHO, Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 – CENTRO EM PARNARAMA/MA. **OBJETO:** Adesão na forma “carona” à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022-CPL/PMSF. Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$370.069,57 (trezentos e setenta mil e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei



8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 01.031.0001.2002.0000 CONST REF E AMPLI PREDIO DA CAM MUNICIPAL – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Pastos Bons - MA, 23 de setembro de 2022. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2022- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA; PROCESSO ADM. n.º 28/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial da Câmara Municipal de São Bento/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; CONTRATADA: IVAN DE JESUS COSTA, CNPJ Nº 22.488.888/0001-96; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022; ASSINATURAS: Jorge Luís Madeira Nunes – *Presidente da Câmara Municipal de São João Batista* e Ivan de Jesus Costa – *Representante Legal*.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2022- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA; PROCESSO ADM. n.º 33/2022; OBJETO: Aquisição de material de expediente e didático para a Câmara Municipal de São João Batista/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 36.762.882/0001-70; VALOR GLOBAL: R\$ 82.232,00 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER LEGISLATIVO; CÂMARA MUNICIPAL; 01.01 CÂMARA; 01.031.001.2001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022; ASSINATURAS: Jorge Luís Madeira Nunes – *Presidente da Câmara Municipal de São João Batista* e Antônio Alves dos Santos Neto – *Representante Legal*.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA; PROCESSO ADM. Nº 34/2022; OBJETO: Prestação de serviço de assessoria ao sistema do tribunal de contas para a Câmara Municipal de São João Batista; AMPARO LEGAL: art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93; CONTRATADO: H L SOLUÇÕES, CNPJ Nº. 27.813.833/0001-28; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2022; ASSINATURAS: Jorge Luís Madeira Nunes – *Presidente da Câmara Municipal de São João Batista* e Hugo Leonardo Andrade Nonato – *Representante Legal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 005/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1908.546/2022; RESULTANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA inscrita no CNPJ: 41.611.872/0001-73, com sede na Av. João Pinheiro, s/n, Bairro Belira, Palmeirândia - MA CEP: 65.238-000 e a empresa ATITUDE CONSULTORIA E SERVICOS DIVERSOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.473.826/0001-97, sediada na Rua Tiradentes, nº 219-B, SALA B, CEP: 65.950-000, Barra do Corda – MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do Prédio e pavimentação em bloquete para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeirândia/MA, AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor global é de R\$ 157.293,86 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência: até 31/12/2022 a partir de sua assinatura; O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses; Data da Assinatura do contrato: 02/09/2022; ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 1001 0000 REFORMA EQUIP AMPLIACAO DA CAMARA; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES. ASSINATURA: Rayssa Pereira Campos Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia e Thyago Nogueira da Silva, CPF nº 059.499.923-50, Empresário. Palmeirândia – MA, 02 de setembro de 2022. Rayssa Pereira Campos. Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022/CPL. REFERENCIA: Processo Administrativo nº 012/2022/CPL - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma do prédio público onde funciona a sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, MODALIDADE: Carta Convite Nº. 001/2022/CPL - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, correspondente ao valor de R\$ 103.292,72 (Cento e três mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), SIGNATÁRIO: Sr. Wanderson de Oliveira Lima /Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE: CONTRATADA: ELETROCOL LTDA, CNPJ Nº.: 10.548.494/0001-05, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. Santa Filomena do Maranhão (Ma), 21 de Junho de 2022. WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA. Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, e a empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. inscrita sob o CNPJ nº 32.241.345/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada em recapeamento e recuperação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 991.993,96(novecentos e noventa e hum mi, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Prazo de execução: 06(seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência: 06(seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0098.2013.0000-Pavimentação asfáltica e recuperação de estradas e ruas em vias públicas; 44.90.51- Obras e Instalações; Fonte de recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROSENDO DE SANTANA – Sec. Municipal de Adm. e Finanças (Ato por Delegação de Competência – Dec. Municipal nº 03/2017) pela CONTRATANTE e ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, pela CONTRATADA. Bacuri (MA), 26 de Setembro de 2022. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA-Sec. Munic. de Adm. e Finanças (Ato por Delegação de Competências – Dec. Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 449/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.61/2022/MA. Contratado: **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrito no CNPJ nº **08.516.958/0001-41.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor global **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e noventa e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2098.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇA-

